DECRETO 923/PMMA/2005.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVANO VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da lei 501/PMMA/2.005, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, conforme especificado abaixo:

02.006.12. 361.0016.2.059 – Manutenção do Programa Salário Educação
33.90.30.01.00 – Material de consumo - diversos
R$ 13.000,00

Art. 2º - Para a cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, faz parte integrante deste documento, o Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro, consistente no Balanço Patrimonial, anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 25 de novembro de 2.005.

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor jurídico-OAB/RO 2.028

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal